

Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 – Locação de veículo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Porteiras/CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade de proporcionar melhorias nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Porteiras/CE.

2.2 – A referida contratação se faz necessária para auxiliar o deslocamento de profissionais vinculados à secretaria solicitante, no exercício de suas atribuições, visando maior eficácia no desenvolvimento das atividades, em vista ao melhor atendimento da população local.

2.3 - Diante disso, a Secretaria recorre-se ao procedimento dispensável de licitação, com base legal no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se busca a melhor proposta e atenda às necessidades, dentro dos princípios da legalidade.

3 – DAS PESQUISAS DE PREÇOS

3.1 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto às pessoas físicas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal o Artigo 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4 – DA ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR ESTIMADO

4.1 - A pessoa física a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo e de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit. ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
1	Veículo tipo picap/caminhonete, cabine dupla, carroceria aberta de 680L no mínimo, 04(quatro) portas; ano modelo mínimo: 2020; motor 1.4(ou superior); flex (álcool/gasolina); airbag duplo; direção hidráulica/elétrica, travas elétricas, vidros dianteiros elétricos; câmbio manual; freio tipo ABS(ou equivalente); Ar condicionado original de fábrica. Dimensões mínimas: 1,5 x 1,5 x 4,0m (AxLxC).	Mês	11	R\$ 3.500,00	R\$38.500,00

5 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

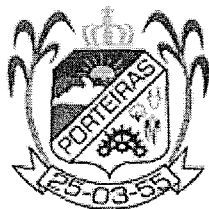
5.1 - A(s) pessoa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

- Cédula de Identidade.
- Comprovante de endereço, devidamente atualizado.
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

5.2 – PESSOA JURÍDICA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

BA



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- g) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- j) - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

7- ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Intd. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	04.122.1801.2.025.0000	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

8 - PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se previstas no Anexo II - Minuta do Contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

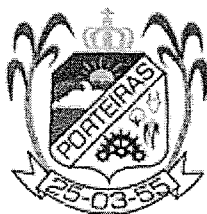
9.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Anexo II - Minuta do Contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Anexo II - Minuta do Contrato.

Porteiras/CE, 02 de Fevereiro de 2022.

Edina Cleide da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Locação de veículo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Veículo tipo picap/caminhonete, cabine dupla, carroceria aberta de 680L no mínimo, 04(quatro) portas; ano modelo mínimo: 2020; motor 1.4(ou superior); flex (álcool/gasolina); airbag duplo; direção hidráulica/elétrica, travas elétricas, vidros dianteiros elétricos; câmbio manual; freio tipo ABS(ou equivalente); Ar condicionado original de fábrica. Dimensões mínimas: 1,5 x 1,5 x 4,0m (AxLxC).	Mes	11		

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CPF:

Data da Abertura:

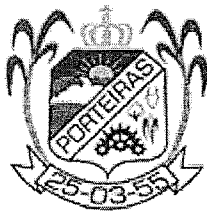
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

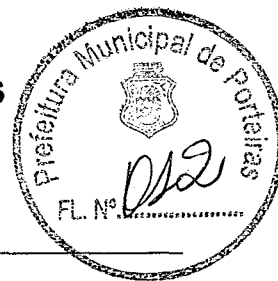
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem as partes: **O Município de Porteiras**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através do(a), denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, com endereço na(o) Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, inscrito no CPF nº 07.654.114/0001-02, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., Ordenadora(a) de Despesas do(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, e do outro lado....., denominado de **LOCADOR**, com endereço na, devidamente inscrita no CPF/CPF sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, firmam o presente Contrato, tudo de acordo a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Conforme as prescrições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a locação de veículo automotivo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Porteiras/CE, conforme descrições constantes no Anexo I, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução adotado é o indireto.

3.2 – O(s) veículo(s) deverá(ão) permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à Prefeitura Municipal/Secretaria Contratante, durante todo o período de vigência do contrato.

3.3 - Os serviços prestados pelo LOCADOR devem satisfazer integralmente as exigências do Termo de Referência, bem como aos termos deste Contrato.

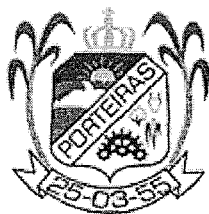
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....) totalizando o valor total global de R\$, a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.4 – O presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo de vigência do contrato é até **31/12/2022**, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação conforme previsto pelo Art. 107 e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do....., previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, obrigando-se a:

7.2 – Fica o **LOCATÁRIO** na obrigação de:

7.2.1 – Exigir do LOCADOR o fiel cumprimento deste Termo de Referência e do Futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços.

7.2.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas com abastecimento de combustível, troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, bem como, com as infrações de trânsito enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

7.2.4 – Em caso de sinistro, o LOCATÁRIO é o único responsável por todos os danos causados a terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

7.3 - Fica o **LOCADOR** na obrigação de:

7.3.1 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo.

7.3.2 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Federal 9.503/97), dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

7.3.3 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA).

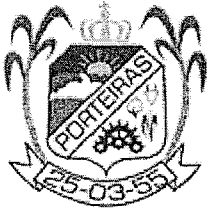
7.3.4 - Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.3.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

Bonnie



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O LOCADOR ficará sujeito aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio constitucional da ampla defesa:

9.1.1– **Em caso de atraso injustificado na execução do contrato:** multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicação às outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – **Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:**

9.2.1 – advertência;

9.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

9.2.3 – Suspensão temporária de participar em licitações e impedida de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 3 (três) anos;

9.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 137 desta mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e na cláusula Nona do presente Contrato.

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Este contrato deverá ser publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após sua assinatura.

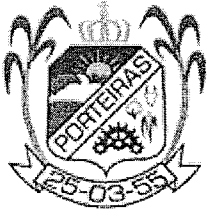
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras/CE.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE,

.....

CONTRATANTE/LOCATÁRIO

.....

CONTRATADA/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Handwritten signature